LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **ALVARO ABUD** visando a inclusão de seus créditos no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, pelo valor de **R$ 15.762,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais)** consubstanciado em Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, do período de 02/01/2010 à 20/08/2010, bem como o valor de **R$ 2.241.435,51 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos)** oriundo da ação de Arbitramento de Honorários nº 0004172-55.2010.8.26.0100, que tramitou perante à 02ª Vara Cível de Palmital/SP.

I – PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre informar:

a) Data do pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor não está relacionado na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979.
d) Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

Conforme verifica-se do TRCT encaminhado, o **crédito principal** corresponde à **R$ 15.762,00 –** atualizado até 20/08/2010, deste modo necessário seu posicionamento para a data da decretação da falência, qual seja, 01/08/2016, conforme demonstrativo de cálculo abaixo.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 15.762,00
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	20/08/2010 a 01/08/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	2173 dias	1,515744
Percentual correspondente	2173 dias	51,574384 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 23.891,15
Sub Total	(=)	R$ 23.891,15
Valor total	(=)	**R$ 23.891,15**

Destarte, esta Auxiliar opina pela inclusão do crédito do Habilitante no Quadro Geral de Credores pelo valor **R$ 23.891,15 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)** a ser classificado como Crédito Extraconcursal Trabalhista, nos termos dos artigos 84, I c/c 83, I, da Lei 11.101/2005.

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

Ademais, em relação ao credito apurado na ação nº 0004172-55.2010.8.26.0415, conforme verifica-se da memória de cálculo encaminhada, o **crédito principal** corresponde à **R$ 2.037.668,66 –** atualizado até 31/05/2015, além de multa relativa ao art. 475-J do Código de Processo Civil no importe de 10% (dez por cento), deste modo necessário seu posicionamento para a data da decretação da falência, qual seja, 01/08/2016, conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 2.037.668,66
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	31/05/2015 a 01/08/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	31/05/2015 a 01/08/2016
Multa (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	428 dias	1,110775
Percentual correspondente	428 dias	11,077453 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 2.263.390,44
Juros(428 dias-14,26667%)	(+)	R$ 322.910,37
Multa (10%)	(+)	R$ 226.339,04
Sub Total	(=)	R$ 2.812.639,85
Valor total	(=)	**R$ 2.812.639,85**

Destarte, esta Auxiliar apura-se o crédito do Habilitante da seguinte forma:

A) **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** a ser classificado como Crédito Trabalhista limitado à 150 (cento e cinquenta) salários mínimos.

B) **R$ 2.454.300,81 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos reais e oitenta e**

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

um centavos) a ser classificado como Crédito Quirografário.

C) **R$ 226.339,04 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos)** a ser classificado como Multas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os seguintes créditos em favor do Habilitante:

A) **R$ 23.891,15** (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) classificado como Extraconcursal Trabalhista, nos termos dos artigos 84, V c/c 83, I, da Lei 11.101/2005.

B) **R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais) a ser classificado como Crédito Trabalhista limitado à 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, nos termos do artigo 83, I, da Lei 11.101/2005.

C) **R$ 2.454.300,81** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos reais e oitenta e um centavos) excedente na Classe dos Créditos Quirografários, nos termos do artigo 83, VI, da Lei 11.101/2005.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

D) **R$ 226.339,04** (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos) a ser classificado como Multas – art. 83, VII.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **ANDERSON BATISTA SILVA** visando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, pelo valor de **R$ 20.065,63 (vinte mil, sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos),** oriundo da Reclamação Trabalhista nº 0001258-48.2010.5.15.0100, que tramitou perante à 02ª Vara do Trabalho de Assis/SP.

I – PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre informar:

a) Data do pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor não está relacionado na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979.
d) Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

Conforme verifica-se dos cálculos encaminhados, o **crédito principal** exequendo foi fixado em **R$ 20.065,63 –** atualizado até 31/05/2015, deste modo necessário seu posicionamento para a data da decretação da falência, qual seja, 01/08/2016, conforme demonstrativo de cálculo abaixo.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 20.065,63
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	31/05/2015 a 01/08/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	31/05/2015 a 01/08/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	428 dias	1,106786
Percentual correspondente	428 dias	10,678572 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 22.208,35
Juros(428 dias-14,26667%)	(+)	R$ 3.168,39
Sub Total	(=)	R$ 25.376,74
Valor total	(=)	**R$ 25.376,74**

Destarte, esta Auxiliar opina pela inclusão do crédito do Habilitante no Quadro Geral de Credores pelo valor R$ 25.376,74 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) a ser classificado como Crédito Trabalhista.

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste o crédito de **R$ 25.376,74 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos),** na Classe dos Créditos Trabalhistas, nos termos do artigo 83, I, da Lei 11.101/2005.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **CLAUDINO GONÇALVES DA SILVA** visando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, pelo valor de **R$ 10.566,28 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos),** oriundo da Reclamação Trabalhista nº 0001761-64.2013.5.15.0100, que tramitou perante à 01ª Vara do Trabalho de Assis/SP, relativo a serviços prestados entre 01/02/2013 à 30/07/2013.

I – PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre informar:

a) Data do pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor não está relacionado na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979.
d) Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

Conforme verifica-se dos cálculos encaminhados, o **crédito principal** exequendo foi fixado em **R$ 8.020,44 –** atualizado até 03/08/2016, deste modo necessário seu posicionamento para a data da decretação da falência, qual seja, 01/08/2016, conforme demonstrativo de cálculo abaixo.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 8.020,44
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	03/08/2016 a 01/08/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	11/12/2013 a 01/08/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	-2 dias	0,999710
Percentual correspondente	-2 dias	-0,028963 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 8.018,12
Juros(964 dias-32,13333%)	(+)	R$ 2.576,49
Sub Total	(=)	R$ 10.594,61
Valor total	(=)	**R$ 10.594,61**

Destarte, esta Auxiliar opina pela inclusão do crédito do Habilitante no Quadro Geral de Credores pelo valor R$ 10.594,61 (dez mil, quinhentos

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) a ser classificado como crédito Extraconcursal Trabalhista.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste o crédito de **R$ 10.594,61 (dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos),** na Classe dos Créditos Extraconcursais Trabalhistas, nos termos dos artigos 84, V c/c 83, I, da Lei 11.101/2005.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **DORIVAL FINOTTI,** visando a inclusão de seus créditos no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, adquiridos por meio de instrumento particular de cessão de crédito operada junto ao **BANCO BRADESCO S.A**, oriundos dos seguintes processos:

A) Autos nº 0001272-36.2009.8.26.0415, que tramita perante à 02ª Vara Cível de Palmital/SP, no valor de **R$ 3.912.011,29 (três milhões, novecentos e doze mil, onze reais e vinte e nove centavos) -** Classe II – Créditos com Garantia Real.

B) Autos nº 0001271-51.2009.8.26.0415, que tramita perante à 02ª Vara Cível de Palmital/SP, no valor de **R$ 2.634.990,19 -** Classe II – Créditos com Garantia Real.

C) Autos nº 0001270-66.2009.8.26.0415, que tramita perante à 02ª Vara Cível de Palmital/SP, no valor de **R$ 762.598,17 -** Classe II – Créditos com Garantia Real.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

I – PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre informar:

a) Data do pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008.
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor não está relacionada na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979.
d) Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe II - Créditos com Garantia Real.

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

II.I - Autos nº 0001272-36.2009.8.26.0415

Conforme verifica-se da documentação encaminhada, o crédito é originário da **Cédula de Crédito Industrial nº 686.941-6**, onde restou contratado o valor de **R$ 785.325,60 (setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos),** consignado o pagamento nos termos abaixo:

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

Valor dos Recursos				
Valor Total do Crédito $ 785.325,60			2. Valor Total da Contrapartida (Recursos Próprios do Emitente) R$ 87.258,40	
– Prazos (em meses)				
Período/Fase		Quantidade (meses)	Periodicidade de Pagamento	Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da Última Parcela
arência	Encargos	6	Trimestral	15/05/2007	15/08/2007
mortização	Principal	54	Mensal e Sucessiva	15/09/2007	15/02/2012
	Encargos	60	Mensal e Sucessiva	15/09/2007	15/02/2012
otal	60 meses				

Ainda, por se tratar de operação bancária possuí condições específicas para cômputo de juros e correção monetária, os quais restaram ajustados da seguinte forma:

$ 785.325,60			
- Juros			
uros Efetivos ,5000% ao ano / 0,6821% ao mês	Remuneração do Credor 6,7500% ao ano.	Remuneração do Finame 1,0000 % ao ano	IOF % sobre o valor liberado
- Indexador : Pós-Fixado - TJLP			

Ainda, a operação realizada encontra-se respaldada por Garantia Fiduciária no importe de **R$ 872.584,00 -** bem como a garantia adicional de Hipoteca do Imóvel registrado sob nº R01, à margem da matrícula nº 628, registrado no cartório de Imóveis da Comarca de Palmital, no valor de **R$ 3.750.000,00**.

Bem objeto da Garantia Fiduciária - Cédula de Crédito nº 686.941-6

01 (uma) Destilaria deAlcool Hidratado Carburante ou Industrial Contínuo em Colunas – R$ 872.584,00			
Nome do Fabricante: Jat Mec Ind Mec e Caldeiraria Ltda			
Endereço Rod. SP 135 , Km 20	Cidade Piracicaba	UF SP	CEP 13400-970
Número(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) Em anexo	Número(s) da(s) Fatura(s) Em anexo	Valor de Aquisição – em R$ Conforme NF	
Nome do Fornecedor/Vendedor (Emitente da Nota Fiscal) Jat Mec Ind Mec e Caldeiraria Ltda		CNPJ 67.106.021/0001-57	
Endereço de Situação do(s) Bem(ns) Fazenda São José - Agua da Aldeia	Cidade Palmital	UF SP	CEP [illegible]

Ofic FLS 3
Palmital - SP
Fls. 3

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

Garantia Hipotecária

3. ( ) Penhor Descrição da(s) Garantia(s) Adicional(ais): 01 (UM) IMÓVEL DE CENTO E NOVENTA E CINCO HECTARES, OITENTA E TRES ARES E NOVENTA E NOVE CENTIARES (195,8399HA) DE TERRAS EM COMUM NO IMÓVEL DE DEUZENTOS E VINTE E SEIS HECTARES, SESSENTA E SETE ARES E TRINTA E SETE CENTIARES (226,6737HA) DE TERRAS, LOCALIZADO NA FAZENDA SÃO JOSÉ, NA FAZENDA PALMITAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB N. R 01, À MARGEM DA MATRÍCULA N. 628 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMITAL/SP.	
Valor Venal da Garantia – Alienação Fiduciária: R$ 872.584,00	Valor Venal de Avaliação – Hipoteca: R$ 3.750.000,00

Tecidas tais considerações, e tendo em vista que referido crédito é objeto de Execução de Título Extrajudicial, **não foi apresentado:** Petição inicial acompanhada de demonstrativo de cálculos, apurados nos parâmetros contido no contrato bancário, eventual Embargos à Execução e sua respectiva decisão, uma vez que, os cálculos apresentados possuem, ao que tudo indica, parâmetros diversos daqueles ajustados em contrato, vejamos:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: setembro/2019
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 20,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	fls. 266	1/12/2018	2.908.752,07	2.990.834,32	0,00	269.175,09	0,00	3.260.009,41
				Sub-Total				R$ 3.260.009,41
				Honorários advocatícios (20,00%)	(+)			R$ 652.001,88
				Sub-Total				R$ 652.001,88
				TOTAL GERAL				R$ 3.912.011,29

Destarte, esta Auxiliar por cautela, tendo em vista a ausência de documentação hábil para comprovação do crédito, corroborado pela apresentação de cálculos em desacordo com o contido no art. 9, II da LRF, esta Administradora Judicial entende pela **<u>REJEIÇÃO</u>** da presente Habilitação de Crédito.

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II.II - Autos nº 0001271-51.2009.8.26.0415

Conforme documentação encaminhada, verifica-se que o crédito pleiteado é originário da **Cédula de Crédito Industrial nº 674.534-0**, onde restou contratado o valor de **R$ 848.007,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e sete reais),** consignado o pagamento nos termos abaixo:

> 5º) **Prazos:** O prazo de carência é de 12 meses, contado a partir do dia 15 (quinze) subseqüentemente à data da formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos em 15/04/2006 e a última em 15/02/2007. O prazo de amortização é de 48 meses , sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações

Ainda, a operação bancária possuí condições específicas para cômputo de juros e correção monetária, os quais restaram ajustados da seguinte forma:

> da não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente
> rência.
>) **JUROS:** Os juros efetivos são de 6,00% ao ano, equivalente aos juros efetivos de 0,4867% ao mês, acima: Taxa de Juros de Longo prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte temática:
> O montante correspondente à parcela da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP que vier a exceder a 6% seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência, e, no seu vencimento liquidação e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí nsiderados todos os eventos ocorridos no período:
> /360
> C=[(1 + TJLP)/1,06)]
> ndo:
> - Termo de Capitalização;
> LP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil, expressa em número decimal;
> - número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou uidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor da Cédula;
> que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível
> Tit. Docs. e Civil de Pessoa Jurídica Fls
> Oficial de Registro de Títulos e Documentos FLS. 2

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

Ainda, a operação realizada encontra-se respaldada por Garantia Fiduciária no importe de **R$ 942.230,00 -** bem como a garantia adicional de Hipoteca do Imóvel registrado sob nº R01, à margem da matrícula nº 628, registrado no cartório de Imóveis da Comarca de Palmital, no valor de **R$ 3.750.000,00.**

Bens objeto da Garantia Fiduciária Cédula de Crédito nº 674.534-2

Descrição: 01 (um) Economizador Térmico para Caldeira Modelo ECO - STTT - FCLD
Valor R$ 286.800,00
Descrição: 05 (cinco) Conjuntos de Paredes de Água para Caldeiras Modelo Membranada ou Tangencial
Valor R$ 491.300,00
Descrição: 01 (um) Lavador de Gás P/ Caldeira e Retentor de Fuligem Modelo LGRF - CSVU - FCLD
Valor R$ 164.130,00

Recursos da FINAME:	R$ 848.007,00
Recursos da EMITENTE:	R$ 94.223,00
Total:	R$ 942.230,00

Tecidas tais considerações, e tendo em vista que referido crédito é objeto de Execução de Título Extrajudicial, **não foi apresentado**: Petição inicial acompanhada de demonstrativo de cálculos, apurados nos parâmetros contido no contrato bancário, eventual Embargos à Execução e sua respectiva decisão, uma vez que, os cálculos apresentados possuem, ao que tudo indica, parâmetros diversos daqueles ajustados em contrato, vejamos:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: julho/2019
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		1/12/2018	2.400.294,29	2.462.607,65	0,00	172.382,54	0,00	2.634.990,19
			Sub-Total					R$ 2.634.990,19
			TOTAL GERAL					R$ 2.634.990,19

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

Destarte, esta Auxiliar por cautela, tendo em vista a ausência de documentação hábil para comprovação do crédito, corroborado pela apresentação de cálculos em desacordo com o contido no art. 9, II da LRF, esta Administradora Judicial entende pela **REJEIÇÃO** da presente Habilitação de Crédito.

II.III - Autos nº 0001270-66.2009.8.26.0415

Conforme documentação encaminhada, verifica-se que o crédito pleiteado é originário da **Cédula de Crédito Industrial nº 676.365-0**, onde restou contratado o valor de **R$ 258.584,40 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos),** consignado o pagamento nos termos abaixo:

>) **PRAZOS:** O prazo de carência é de 12 meses, contado a partir do dia 15 (quinze) subseqüentemente à ta da formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos em 15/05/2006 e a ima em15/03/2007. O prazo de amortização é de 48 , sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma las no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações ainda não ncidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao término do prazo de carência.

Ainda, a operação bancária possuí condições específicas para cômputo de juros e correção monetária, os quais restaram ajustados da seguinte forma:

> O montante correspondente à parcela da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP que vier a exceder a 6% is por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência, e, no seu vencimento
>
> ou liquidação e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos ocorridos no período:

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

Ainda, a operação realizada encontra-se respaldada por Garantia Fiduciária no importe de **R$ 287.316,00 -** bem como a garantia adicional de Hipoteca do Imóvel registrado sob nº R01, à margem da matrícula nº 628, registrado no cartório de Imóveis da Comarca de Palmital, no valor de **R$ 3.750.000,00.**

Bem objeto da Garantia Fiduciária Cédula de Crédito nº 676.635-0

Fabricante: JAT MEC IND	
Descrição: 01 (uma) Destilaria de Álcool Hidratado Carburante ou Industrial, Modelo Contínuo em Colunas	
Valor R$ 287.316,00	
Recursos da FINAME:	R$ 258.584,40
Recursos da EMITENTE:	R$ 28.731,60
Total:	R$ 287.316,00

Tecidas tais considerações, e tendo em vista que referido crédito é objeto de Execução de Título Extrajudicial, **não foi apresentado**: Petição inicial acompanhada de demonstrativo de cálculos, apurados nos parâmetros contido no contrato bancário, eventual Embargos à Execução e sua respectiva decisão, uma vez que, os cálculos apresentados possuem, ao que tudo indica, parâmetros diversos daqueles ajustados em contrato, vejamos:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: julho/2019
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		1/12/2018	694.674,33	712.708,57	0,00	49.889,60	0,00	762.598,17
			Sub-Total					R$ 762.598,17
			TOTAL GERAL					R$ 762.598,17

Destarte, esta Auxiliar por cautela, tendo em vista a ausência de documentação hábil para comprovação do crédito, corroborado pela

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

apresentação de cálculos em desacordo com o contido no art. 9, II da LRF, esta Administradora Judicial entende pela **REJEIÇÃO** da presente Habilitação de Crédito.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** a presente Habilitação de Crédito, em razão da ausência de documentação hábil para elaboração de parecer conclusivo, nos termos do art. 9, II e III, ambos da Lei 11.101/2011.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **DORIVAL FINOTTI**, visando a inclusão de seus créditos no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, adquiridos por meio de instrumento particular de cessão de crédito operada junto ao **BANCO BRADESCO S.A**, oriundos dos seguintes processos:

a) Autos nº 0005185-60.2008.8.26.0415, que tramita perante à 01ª Vara Cível de Palmital/SP, no valor de **R$ 572.171,98 -** Classe II – Créditos com Garantia Real.

b) Autos nº 0002611-64.2008.8.26.0415, que tramita perante à 02ª Vara Cível de Palmital/SP, no valor de **R$ 340.868,86 -** Classe VI – Créditos Quirografários.

c) Autos nº 0005403-49.2012.8.26.0415, que tramita perante à 02ª Vara Cível de Palmital/SP, no valor de **R$ 160.264,94 -** Classe VI – Créditos Quirografários.

I – PRELIMINARMENTE

a) Data do Pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008.
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

c) O Credor não está relacionada na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979.
Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

II – CRÉDITO DO HABILITANTE

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

II.I – Autos nº 0005185-60.2008.8.26.0415

Conforme documentação encaminhada, verifica-se que o crédito pleiteado é originário do **Contrato nº 043/7.980.153** representado pela **Cédula Rural Pignoratícia Hipotecaria nº 200705102**, no valor de **R$ 89.494,80**, inadimplida em 31/11/2008.

Entretanto, em que pese a não apresentação do referido contrato, constata-se da Cédula Hipotecária que o emitente do respectivo título é o Sr. Silvio Tirolli, sócio da Massa Falida, figurando ainda como avalistas o Sr. Roberval José Tirolli e Maria Izildinha de Almeida Tiroli.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

QUALIFICACAO			
EMITENTE	: SILVIO TIROLLI		
CPF	: 096.808.028-68	RG: 5338769	UF: SP
ENDERECO	: R EDUARDO ZACARELLI		
NRO.	: 00044 COMPL:		
CIDADE	: PALMITAL		UF: SP
ESTADO CIVIL	: VIUVO		

Ainda, compulsando os autos da Execução Hipotecária, constata-se que a Massa Falida figura tão somente como 3ª interessada no feito, deste modo, s.m.j não há que se falar em habilitação do referido crédito no presente feito, uma vez que a Massa Falida é parte ilegítima na da demanda originária.

0005185-60.2008.8.26.0415

Classe	Assunto	Foro	Vara	Juiz
Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da...	Cédula Hipotecária	Foro de Palmital	1ª Vara	LARISSA KRUGER VATZCO

PARTES DO PROCESSO

Exeqte	Dorival Finotti Advogado: Arivaldo Moreira da Silva Advogada: Daiani Aparecida Rossini Vidal Dias
Reqdo	Roberval José Tirolli
Interesdo.	Ind e Comercio de Aguardente São Jose Ltda Advogado: Daniel Augusto de Paula Menezes

Ademais, não há impedimento legal para o prosseguimento da ação em face dos Sócios Falidos, avalistas e garantidores do referido negócio jurídico.

II.II – Autos nº 0002611-64.2008.8.26.0415

Conforme documentação encaminhada, verifica-se que o crédito pleiteado é originário do **Contrato de Empréstimo Pessoal sem Seguro**

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

Prestamista nº 3084173516, no valor de R$ 50.000,00, em favor de **ROBERVAL JOSÉ TIROLLI**, sócio da Falida.

Bradesco
Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo Pessoal Sem Seguro Prestamista
Nº Cédula: 3084173516
Nº Controle:
1 - Partes
1 - Credor
Banco Bradesco S.A.
CNPJ 60.746.948/0001-12
Endereço Cidade de Deus
Cidade Osasco
Estado SP
2 - Emitente
2.1 - Nome ROBERVAL JOSE TIROLLI
CPF/MF 707323028-20
Nacionalidade

Ainda, compulsando os autos da Execução de Título Extrajudicial supra, deste modo, s.m.j não há que se falar em habilitação do referido crédito no presente feito, uma vez que a Massa Falida é parte ilegítima na da demanda originária.

0002611-64.2008.8.26.0415

Classe	Assunto	Foro	Vara	Juiz
Execução de Título Extrajudicial	Espécies de Contratos	Foro de Palmital	2ª Vara	LUCILLANA LUA ROOS DE OLIVEIRA

PARTES DO PROCESSO

Reqte	Dorival Finotti Advogado: Arivaldo Moreira da Silva Advogada: Daiani Aparecida Rossini Vidal Dias
Reqdo	Roberval José Tirolli Advogado: Daniel Augusto de Paula Menezes
Gestor	Lance Judicial Advogado: Adriano Piovezan Fonte

Ademais, não há impedimento legal para o prosseguimento da ação em face dos Sócios Falidos, avalistas e garantidores do referido negócio jurídico.

72-1091.1. RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II.III – Autos nº 0005403-49.2012.8.26.0415

Conforme documentação encaminhada, verifica-se que o crédito pleiteado é originário do **Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente nº 260/2.558.557-6** e encargos nº 210/543629, 340/1072, 419/32-9, 694/2.558.557-7, em favor de ROBERVAL JOSÉ TIROLLI, sócio da Falida.

Agência: PALMITAL
Grupo: 007 | Subgrupo: 005 | Conta Corrente: 32 | Dig: 9 | CPF/MF: 707.323.028 | Controle: 20
Nome do Creditado: ROBERVAL JOSE TIROLLI
Endereço do Creditado: RUA JOSE FLORENCIO DIAS, 133
Bairro: PARANA | Cidade / Estado: PALMITAL / SP | CEP: 19970-000
Limite: 20.000,00 | Valor Nota Promissória: 20.000,00 | Data Contrato: 24/03/2005 | Término: 24/06/2005
Encargos Financeiros

Ainda, compulsando os autos da ação de cobrança em fase de Cumprimento de Sentença supra, deste modo, s.m.j não há que se falar em habilitação do referido crédito no presente feito, uma vez que a Massa Falida é parte ilegítima na da demanda originária.

Cumprimento de sentença (0005403-49.2012.8.26.0415)

Assunto	Foro	Vara	Processo principal	Apensado ao
Valor da Execução / Cálculo / Atualização	Foro de Palmital	2ª Vara	0002610-79.2008.8.26.0415	0002610-79.2008.8.26.0415

PARTES DO PROCESSO

Reqte	Dorival Finotti Advogado: Arivaldo Moreira da Silva
Reqdo	Roberval José Tirolli Advogada: Milena Cristina Franco Prioli Advogado: Mário José de Oliveira Rosa

72-1091.1. RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

Ademais, não há impedimento legal para o prosseguimento da ação em face dos Sócios Falidos, avalistas e garantidores do referido negócio jurídico.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Administradora Judicial opina pela **Rejeição Da Presente Habilitação** de crédito uma vez que a Massa Falida é parte ilegítima nos processos originários.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1. RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

72-1091.1. RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **ELIANE APARECIDA RODRIGUES LONGO** visando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, pelo valor de **R$ 48.786,65 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos),** oriundo da Reclamação Trabalhista nº 0000470-63.2012.5.15.0100, que tramitou perante à 02ª Vara do Trabalho de Assis/SP.

I – PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre informar:

a) Data do pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008.
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor não está relacionado na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979.
d) Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

Conforme verifica-se na decisão homologatória dos cálculos encaminhada, o **crédito principal** exequendo foi fixado em **R$ 48.786,65 –** atualizado até 27/10/2021, deste modo necessário seu posicionamento para a data da decretação da falência, qual seja, 01/08/2016, conforme demonstrativo de cálculo abaixo.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 48.786,65
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	27/10/2021 a 01/08/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	-1913 dias	0,788497
Percentual correspondente	-1913 dias	-21,150306 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 38.468,12
Sub Total	(=)	R$ 38.468,12
Valor total	(=)	**R$ 38.468,12**

Destarte, esta Auxiliar opina pela inclusão do crédito do Habilitante no Quadro Geral de Credores pelo valor R$ 38.468,12 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos) a ser classificado na Classe I – Créditos Trabalhistas.

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste o crédito de **R$ 38.468,12 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos),** na Classe I - Créditos Trabalhistas nos termo do artigo 83, I, da Lei nº 11.101/05.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **ELISEU APARECIDO SCORSIONI** visando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, pelo valor de **R$ 80.984,78 (oitenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos),** oriundo da Execução de Título Extrajudicial nº 0000481-62.2012.8.26.0415, que tramitou perante à 01ª Vara Cível de Palmital/SP.

I – PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre informar:

a) Data do pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008.
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor não está relacionada na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979.
d) Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe VI - Créditos Quirografários

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **“o valor do crédito, atualizado até a data da**

Fone: +55 11 3221 3210 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

Conforme verifica-se na certidão de habilitação de crédito encaminhada, o **crédito principal** exequendo foi fixado em **R$ 80.984,78 –** devidamente atualizado até 01/08/2016.

Destarte, esta Auxiliar opina pela inclusão do crédito do Habilitante no Quadro Geral de Credores pelo valor **R$ 80.984,78 (oitenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)** a ser classificado como crédito Quirografário.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste o crédito de **R$ 80.984,78 (oitenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos),** na Classe dos Créditos Quirografários, nos termos do artigo 83, VI, da Lei nº 11.101/05.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3221 3210 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO

MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415

1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **JACIRA TIROLLI, JOSÉ ELISEU TIROLLI, NADIR MARIA TIROLLI, WALDOMIRO OVIDIO TIROLLI**, visando a inclusão de seus créditos no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, pelos seguintes valores:

a) **JACIRA TIROLLI** – R$ 366.423,60 – Crédito Quirografário

b) **JOSÉ ELISEU TIROLLI** – R$ 406.704,48 – Crédito Quirografário

c) **NADIR MARIA TIROLLI** - R$ 366.423,60 – Crédito Quirografário

d) **WALDOMIRO OVIDIO TIROLLI** – R$ 758.76312 – Crédito Quirografário

I – PRELIMINARMENTE

a) Data do Pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008.
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor não está relacionada na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979.

Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DOS HABILITANTES

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

Cumpre ressaltar, esta Auxiliar por cautela, tendo em vista a ausência de documentação hábil para comprovação do crédito, corroborado pela apresentação de cálculos em desacordo com o contido no art. 9, II da LRF, esta Administradora Judicial entende pela **REJEIÇÃO** da presente Habilitação de Crédito.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** a presente Habilitação de Crédito, em razão da ausência de documentação hábil para elaboração de parecer conclusivo, nos termos do art. 9, II e III, ambos da Lei 11.101/2011.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

72-1091.1. RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **JOÃO BATISTA DA SILVA** visando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, pelo valor de **R$ 81.968,94 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos),** oriundo da Reclamação Trabalhista nº 0000858-61.2012.5.15.0036, que tramitou perante à 01ª Vara do Trabalho de Assis/SP.

I – PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre informar:

a) Data do pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008.
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor não está relacionada na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979.
d) Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

Conforme verifica-se na certidão de habilitação de crédito encaminhada, o **crédito principal** exequendo foi fixado em **R$ 81.968,94 –** atualizado até 31/12/2017, deste modo necessário seu posicionamento para a data da decretação da falência, qual seja, 01/08/2016, conforme demonstrativo de cálculo abaixo.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 81.968,94
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	31/12/2017 a 01/08/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	31/12/2017 a 01/08/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	-517 dias	0,958855
Percentual correspondente	-517 dias	-4,114504 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 78.596,33
Juros(-517 dias--17,23333%)	(+)	R$ -13.544,77
Sub Total	(=)	R$ 65.051,56
Valor total	(=)	**R$ 65.051,56**

Destarte, esta Auxiliar opina pela inclusão do crédito do Habilitante no Quadro Geral de Credores pelo valor R$ 65.051,56 (sessenta e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) a ser classificado como crédito Trabalhista.

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste o crédito de **R$ 65.051,56 (sessenta e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** na Classe dos Créditos Trabalhistas, nos termo do artigo 83, I, da Lei nº 11.101/05.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA** visando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, pelo valor de **R$ 8.318,88 (oito mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos),** oriundo da Reclamação Trabalhista nº 0001006-45.2010.5.15.0100, que tramitou perante à 02ª Vara do Trabalho de Assis/SP.

I – PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre informar:

a) Data do pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008.
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor não está relacionada na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979.
d) Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

Conforme verifica-se na decisão homologatória dos cálculos encaminhada, o **crédito principal** exequendo foi fixado em **R$ 8.318,88 –** atualizado até 31/08/2015, deste modo necessário seu posicionamento para a data da decretação da falência, qual seja, 01/08/2016, conforme demonstrativo de cálculo abaixo.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 8.318,88
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	31/08/2015 a 01/08/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	31/08/2015 a 01/08/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	336 dias	1,084784
Percentual correspondente	336 dias	8,478385 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 9.024,19
Juros(336 dias-11,20000%)	(+)	R$ 1.010,71
Sub Total	(=)	R$ 10.034,90
Valor total	(=)	**R$ 10.034,90**

Destarte, esta Auxiliar opina pela inclusão do crédito do Habilitante no Quadro Geral de Credores pelo valor R$ 10.034,90 (dez mil, trinta e quatro reais e noventa centavos) a ser classificado como crédito Trabalhista.

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste o crédito de **R$ 10.034,90 (dez mil, trinta e quatro reais e noventa centavos),** na Classe dos Créditos Trabalhistas, nos termo do artigo 83, I, da Lei nº 11.101/05.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **JOAQUIM DIONISIO DOS SANTOS FILHO** visando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, pelo valor de **R$ 6.369,79 (seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos),** oriundo da Reclamação Trabalhista nº 0000111-82.2010.5.15.0036, que tramitou perante à 01ª Vara do Trabalho de Assis/SP.

I – PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre informar:

a) Data do pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008.
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor não está relacionada na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979.
d) Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

Conforme verifica-se na decisão homologatória dos cálculos encaminhada, o **crédito principal** exequendo foi fixado em **R$ 6.369,79 –** atualizado até 01/10/2010, deste modo necessário seu posicionamento para a data da decretação da falência, qual seja, 01/08/2016, conforme demonstrativo de cálculo abaixo.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 6.369,79
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	01/10/2010 a 01/08/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	01/10/2010 a 01/08/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	2131 dias	1,511352
Percentual correspondente	2131 dias	51,135212 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 9.627,00
Juros(2131 dias-71,03333%)	(+)	R$ 6.838,38
Sub Total	(=)	R$ 16.465,38
Valor total	(=)	**R$ 16.465,38**

Destarte, esta Auxiliar opina pela inclusão do crédito do Habilitante no Quadro Geral de Credores pelo valor R$ 16.465,38 (dezesseis mil,

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

quatrocentos e sessenta e cinco mil e trinta e oito centavos) a ser classificado como crédito Trabalhista.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste o crédito de **R$ 16.465,38 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco mil e trinta e oito centavos),** na Classe dos Créditos Trabalhistas, nos termo do artigo 83, I, da Lei nº 11.101/05.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **JORGE MOREIRA** visando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, pelo valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** oriundo da Reclamação Trabalhista nº 0010982-03.2015.5.15.0100, que tramitou perante à 02ª Vara do Trabalho de Assis/SP.

I – PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre informar:

a) Data do pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008.
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor não está relacionada na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979.
d) Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

Conforme verifica-se na decisão homologatória dos cálculos encaminhada, o **crédito principal** exequendo foi fixado em **R$ 5.000,00 –** atualizado até 09/10/2015, deste modo necessário seu posicionamento para a data da decretação da falência, qual seja, 01/08/2016, conforme demonstrativo de cálculo abaixo.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 5.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	09/10/2015 a 01/08/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	09/10/2015 a 01/08/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	297 dias	1,078587
Percentual correspondente	297 dias	7,858748 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 5.392,94
Juros(297 dias-9,90000%)	(+)	R$ 533,90
Sub Total	(=)	R$ 5.926,84
Valor total	(=)	**R$ 5.926,84**

Destarte, esta Auxiliar opina pela inclusão do crédito do Habilitante no Quadro Geral de Credores pelo valor R$ 5.926,84 (cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) a ser classificado como crédito Trabalhista.

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste o crédito de **R$ 5.926,84 (cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos),** na Classe dos Créditos Trabalhistas, nos termo do artigo 83, I, da Lei nº 11.101/05.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **JOSÉ LOURIVAL CORREIA** visando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, pelo valor de **R$ 134.853,77 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos),** oriundo da Reclamação Trabalhista nº 0001366-77.2010.5.15.0100, que tramitou perante à 02ª Vara do Trabalho de Assis/SP.

I – PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre informar:

a) Data do pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008.
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor não está relacionado na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979.
d) Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

Conforme verifica-se na decisão homologatória dos cálculos encaminhada, o **crédito principal** exequendo foi fixado em **R$ 134.853,77 –** atualizado até 31/05/2015, deste modo necessário seu posicionamento para a data da decretação da falência, qual seja, 01/08/2016, conforme demonstrativo de cálculo abaixo.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 134.853,77
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	31/05/2015 a 01/08/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	31/05/2015 a 01/08/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	428 dias	1,106786
Percentual correspondente	428 dias	10,678572 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 149.254,23
Juros(428 dias-14,26667%)	(+)	R$ 21.293,60
Sub Total	(=)	R$ 170.547,83
Valor total	(=)	**R$ 170.547,83**

Destarte, esta Auxiliar opina pela inclusão do crédito do Habilitante no Quadro Geral de Credores pelo valor R$ 170.547,83 (cento e setenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) a ser classificado da

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

seguinte forma: **R$ 132.000,00** - Classe I – Créditos Trabalhistas limitados à 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, bem como o valor de **R$ 38.547,83** – Classe VI – Créditos Quirografários.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste o crédito de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais),** na Classe I - Créditos Trabalhistas, bem como o montante de **R$ 38.547,83 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)** na Classe VI – Créditos Quirografários nos termo do artigo 83, VI, respectivamente da Lei nº 11.101/05.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **JOSÉ RENATO LEONE RADICHI,** visando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, pelo valor de **R$ 1.035.194,78 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e nove centavos),** oriundo da Execução de Título Extrajudicial nº 0003028-12.2011.8.26.0415, que tramita perante à 01ª Vara Cível de Palmital/SP.

I – PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre informar:

a) Data do pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor não está relacionada na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979.
d) Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe VI - Créditos Quirografários

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

Conforme verifica-se da documentação encaminhada, trata-se de descumprimento de acordo realizado para o pagamento do montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em 18 parcelas, sendo as 02 primeiras no valor de R$ 25.000,00 – e as demais no valor de R$ 21.875,00 – o acordo ainda previu o acréscimo de juros de 0,5%, vencimento antecipado da dívida e multa de 30%, além de honorários advocatícios no percentual de 10% do montante da dívida.

O inadimplemento do acordo foi noticiado, onde a Falida realizou o pagamento integral da parcela vencida em 20/10/2012 no valor de R$ 25.000,00, bem como o pagamento parcial da parcela vencida em 2011/2012, com o pagamento do valor de R$ 20.000,00 – restando deste modo operado o vencimento antecipado da dívida.

Deste modo necessário seu posicionamento para a data da decretação da falência, qual seja, 01/08/2016, conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

Data de atualização dos valores: agosto/2016
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 0,50% ao mês
Acréscimo de 30,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,50% a.m.	MULTA 30,00%	TOTAL
1	Principal	11/11/2012	355.000,00	474.522,14	0,00	106.767,48	142.356,64	723.646,26
						Sub-Total		**R$ 723.646,26**
					Honorários advocatícios (10,00%) (+)			R$ 72.364,63
						Sub-Total		**R$ 72.364,63**
				desconto/abatimento - 27/05/2015 - levantamento parcial - R$ 16.533,05 (-)				R$ 18.540,41
						Sub-Total		**R$ 18.540,41**
						TOTAL GERAL		**R$ 777.470,48**

Destarte, esta Auxiliar opina pela inclusão dos créditos do Habilitante no Quadro Geral de Credores pelo valor de **R$ 562.749,21** (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos) a ser classificado como Crédito Extraconcursal, assim como o credito no valor de **R$ 142.356,64** (cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) a ser habilitado na classe VII – Multas.

Ademais, verifica-se da documentação encaminhada, a fixação de honorários advocatícios em favor de seu patrono, Dr. Flávio Merenciano, em percentual de 10% sobre o crédito principal, o que corresponde à **R$ 72.364,63 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos),** a ser classificado como Extraconcursal Trabalhista.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial manifestar pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os seguintes créditos:

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

a) **R$ 562.749,21** (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos) em favor do habilitante, a ser incluído como Crédito Extraconcursal**,** nos termos do artigo 84, V, da Lei 11.101/2005.

b) **R$ 142.356,64** (cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) em favor do habilitante, a ser incluído na Classe VII – Multas, art. 83, VII, da Lei 11.101/2005.

c) **R$ 72.364,63** (setenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), em favor de seu patrono Dr. Flávio Merenciano, a ser classificado como Extraconcursal Trabalhista, nos termos dos artigos 84, V c/c 83, I, da Lei 11.101/2005.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **LEIDIANE ROSA** visando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, pelo valor de **R$ 8.742,48 (oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos),** oriundo da Reclamação Trabalhista nº 0000277-46.2012.5.15.0036, que tramitou perante à 01ª Vara do Trabalho de Assis/SP.

I – PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre informar:

a) Data do pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008.
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor não está relacionada na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979.
d) Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

Conforme verifica-se na decisão homologatória dos cálculos encaminhada, o **crédito principal** exequendo foi fixado em **R$ 4.684,78 –** atualizado até 01/12/2012, deste modo necessário seu posicionamento para a data da decretação da falência, qual seja, 01/08/2016, conforme demonstrativo de cálculo abaixo.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 4.684,78
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	01/12/2012 a 01/08/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	01/12/2012 a 01/08/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	1339 dias	1,321291
Percentual correspondente	1339 dias	32,129106 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 6.189,96
Juros(1339 dias-44,63333%)	(+)	R$ 2.762,78
Sub Total	(=)	R$ 8.952,74
Valor total	(=)	**R$ 8.952,74**

Destarte, esta Auxiliar opina pela inclusão do crédito do Habilitante no Quadro Geral de Credores pelo valor R$ 8.952,74 (oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) a ser classificado como crédito Trabalhista.

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste o crédito de **R$ 8.952,74 (oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos),** na Classe dos Créditos Trabalhistas, nos termo do artigo 83, I, da Lei nº 11.101/05.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **MIRIAN BATISTA DE OLIVEIRA** visando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, pelo valor de **R$ 4.569,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais),** oriundo da Reclamação Trabalhista nº 0000120-46.2010.5.15.0100, que tramitou perante à 02ª Vara do Trabalho de Assis/SP.

I – PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre informar:

a) Data do pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008.
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor não está relacionada na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979.
d) Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

Conforme verifica-se na decisão homologatória dos cálculos encaminhada, o **crédito principal** exequendo foi fixado em **R$ 2.553,26 –** bem como a **título de Dano Moral** o montante de **R$ 1.275,51** – ambos atualizados até 06/06/2012, deste modo necessário seu posicionamento para a data da decretação da falência, qual seja, 01/08/2016, conforme demonstrativo de cálculo abaixo.

Data de atualização dos valores: agosto/2016
Indexador utilizado: TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Principal	06/06/2012	2.553,26	3.461,21	0,00	1.730,60	0,00	5.191,81
2	Dano Moral	06/06/2012	1.275,51	1.729,09	0,00	864,54	0,00	2.593,63
			Sub-Total					R$ 7.785,44
			TOTAL GERAL					R$ 7.785,44

Destarte, esta Auxiliar opina pela inclusão do crédito do Habilitante no Quadro Geral de Credores pelo valor R$ 7.785,44 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a ser classificado como crédito Trabalhista.

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste o crédito de **R$ 7.785,44 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, na Classe dos Créditos Trabalhistas, nos termo do artigo 83, I, da Lei nº 11.101/05.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **PAULO HENRIQUE LONGO** visando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, pelo valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** oriundo da Reclamação Trabalhista nº 0010152-71.2014.5.15.0100, que tramitou perante à 02ª Vara do Trabalho de Assis/SP.

I – PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre informar:

a) Data do pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008.
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor está relacionada na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979, pelo valor de R$ 30.000,00 – na Classe I – Créditos Trabalhistas.
d) Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

Conforme verifica-se certidão de habilitação de crédito, o **acordo foi formalizado** em **R$ 30.000,00 –** atualizado até 28/10/2015, deste modo necessário seu posicionamento para a data da decretação da falência, qual seja, 01/08/2016, conforme demonstrativo de cálculo abaixo.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 30.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	28/10/2015 a 01/08/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	28/10/2015 a 01/08/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	278 dias	1,074248
Percentual correspondente	278 dias	7,424751 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 32.227,43
Juros(278 dias-9,26667%)	(+)	R$ 2.986,41
Sub Total	(=)	R$ 35.213,84
Valor total	(=)	**R$ 35.213,84**

Destarte, esta Auxiliar opina pela retificação do crédito do Habilitante no Quadro Geral de Credores, para que passe a constar pelo valor de R$ 35.213,84 (trinta e cinco mil, duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos) a ser mantido na Classe I – Créditos Trabalhistas.

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste o crédito de **R$ 35.213,84 (trinta e cinco mil, duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**, na Classe I - Créditos Trabalhistas, nos termos do artigo 83, I, da Lei nº 11.101/05.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO

MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415

1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **PAULO HENRIQUE SALOMÃO** visando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, pelo valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** oriundo da Reclamação Trabalhista nº 0010801-34.2014.5.15.0036, que tramitou perante à 01ª Vara do Trabalho de Assis/SP.

I – PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre informar:

a) Data do pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008.
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor não está relacionada na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979.
d) Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

Conforme verifica-se na decisão homologatória, trata-se de composição de acordo, visando a habilitação da quantia de R$ 10.000,00 **–** atualizado até 17/11/2015, deste modo necessário seu posicionamento para a data da decretação da falência, qual seja, 01/08/2016, conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 10.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	17/11/2015 a 01/08/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	17/11/2015 a 01/08/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	258 dias	1,068502
Percentual correspondente	258 dias	6,850175 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 10.685,02
Juros(258 dias-8,60000%)	(+)	R$ 918,91
Sub Total	(=)	R$ 11.603,93
Valor total	(=)	**R$ 11.603,93**

Destarte, esta Auxiliar opina pela inclusão do crédito do Habilitante no Quadro Geral de Credores pelo valor R$ 11.603,93 (onze mil, seiscentos e três reais e noventa e três centavos) a ser classificado como Crédito Trabalhista.

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste o crédito R$ 11.603,93 (onze mil, seiscentos e três reais e noventa e três centavos), na Classe I - Créditos Trabalhistas, nos termos do artigo 83, I, da Lei nº 11.101/05.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **QUITÉRIA MARIA DA SILVA** visando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, pelo valor de **R$ 23.493,45 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos),** oriundo da Reclamação Trabalhista nº 0000858-61.2012.5.15.0036, que tramitou perante à 01ª Vara do Trabalho de Assis/SP.

I – PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre informar:

a) Data do pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor não está relacionado na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979.
d) Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

Conforme verifica-se dos cálculos encaminhados, o **crédito principal** exequendo foi fixado em **R$ 12.309,98 –** atualizado até 31/05/2014, deste modo necessário seu posicionamento para a data da decretação da falência, qual seja, 01/08/2016, conforme demonstrativo de cálculo abaixo.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 12.309,98
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	31/05/2014 a 01/08/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	01/06/2011 a 01/08/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	793 dias	1,197942
Percentual correspondente	793 dias	19,794172 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 14.746,64
Juros(1888 dias-62,93333%)	(+)	R$ 9.280,55
Sub Total	(=)	R$ 24.027,19
Valor total	(=)	**R$ 24.027,19**

Destarte, esta Auxiliar opina pela inclusão do crédito do Habilitante no Quadro Geral de Credores pelo valor R$ 24.027,19 (vinte e quatro mil, vinte e sete reais e dezenove centavos) a ser classificado como Crédito Trabalhista.

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste o crédito de **R$ 24.027,19 (vinte e quatro mil, vinte e sete reais e dezenove centavos),** na Classe dos Créditos Trabalhistas, nos termos do artigo 83, I, da Lei 11.101/2005.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **REGINALDO APARECIDO OLIVEIRA,** visando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, pelo valor de **R$ 7.246,08 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos),** oriundo da Reclamação Trabalhista nº 0001031-45.2012.5.09.0459, que tramitou perante à Vara do Trabalho de Bandeirantes/SP.

I – PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre informar:

a) Data do pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008.
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor está relacionado na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979, pelo montante de **R$ 9.851,74** – na Classe I – Créditos Trabalhistas.
d) Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

Conforme verifica-se da certidão de habilitação de crédito encaminhada, o **crédito principal** exequendo foi fixado em **R$ 4.998,62,** bem como a título de dano moral o valor de **R$ 406,37** – ambos atualizados até 12/06/2015, deste modo necessário seu posicionamento para a data da decretação da falência, qual seja, 01/08/2016, conforme demonstrativo de cálculo abaixo.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 5.404,99
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	12/06/2015 a 01/08/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	19/08/2012 a 01/08/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	416 dias	1,102582
Percentual correspondente	416 dias	10,258227 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 5.959,45
Juros(1443 dias-48,10000%)	(+)	R$ 2.866,49
Sub Total	(=)	R$ 8.825,94
Valor total	(=)	**R$ 8.825,94**

Destarte, esta Auxiliar opina pela retificação do crédito do Impugnante no Quadro Geral de Credores para que seja acrescido o valor de R$

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

8.825,94[1] (oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) a ser classificado como crédito Trabalhista, uma vez que possuí origem distinta do crédito de R$ 9.851,74 [2]– devidamente arrolado.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que passe a constar o crédito em favor do Impugnante pelo montante de **R$ 18.677,68 (dezoito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos),** na Classe dos Créditos Trabalhistas, nos termos do artigo 83, I, da Lei 11.101/2005.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

[1] RT - 0001031-45.2012.5.09.0459
[2] RT - 0001688-16-2014.5.09.0459
72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **SUPERMERCADO PALMITAL LTDA.,** visando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, pelo valor de **R$ 225.860,09 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e nove centavos),** oriundo da Execução de Título Extrajudicial nº 0001541-07.2011.8.26.0415, que tramita perante à 02ª Vara Cível de Palmital/SP.

I – PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre informar:

a) Data do pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor não está relacionada na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979.
d) Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe VI - Créditos Quirografários

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

Conforme verifica-se da documentação encaminhada, o crédito corresponde à **R$ 225.860,09 –** atualizado até junho/2019, deste modo necessário seu posicionamento para a data da decretação da falência, qual seja, 01/08/2016, conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

Data de atualização dos valores: agosto/2016
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 10,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1	Principal	01/04/2011	68.090,66	99.097,84	0,00	63.422,62	9.909,78	172.430,24
							Sub-Total	**R$ 172.430,24**
							Honorários advocatícios (10,00%) (+)	R$ 17.243,02
							Sub-Total	**R$ 17.243,02**
							custa judicial - 14/04/2011 - - R$ 716,04 (+)	R$ 1.042,11
							custa judicial - 26/07/2011 - - R$ 12,12 (+)	R$ 17,38
							custa judicial - 29/02/2012 - - R$ 13,59 (+)	R$ 18,95
							custa judicial - 17/09/2012 - - R$ 27,18 (+)	R$ 36,82
							Sub-Total	**R$ 1.115,26**
							TOTAL GERAL	**R$ 190.788,52**

Destarte, esta Auxiliar opina pela inclusão do crédito do Habilitante no Quadro Geral de Credores pelo valor **R$ 173.545,50 (cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)** a ser classificado como Crédito Quirografário.

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

Ademais, verifica-se da documentação encaminhada, a fixação de honorários advocatícios em favor de seu patrono, Dr. Arivaldo Moreira dea Silva, em percentual de 10% sobre o crédito principal, o que corresponde à **R$ 17.243,02 (dezessete mil, duzentos e quarenta e três reais e dois centavos),** a ser inserido na Classe I – Créditos Trabalhistas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste o crédito de **R$ 173.545,50 (cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos),** na Classe VI - Créditos Quirografários, bem como o montante de **R$ 17.243,02 (dezessete mil, duzentos e quarenta e três reais e dois centavos),** em favor de seu patrono na Classe I – Créditos Trabalhistas, nos termo do artigo 83, I, ambos da Lei nº 11.101/05.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Trata-se de Habilitação de Crédito, apresentada administrativamente por **VALMIR FAUSTINO DE OLIVEIRA** visando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, pelo valor de **R$ 18.349,62 (dezoito mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos),** oriundo da Reclamação Trabalhista nº 0011104-48.2014.5.15.0036, que tramitou perante à 01ª Vara do Trabalho de Assis/SP.

I – PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre informar:

a) Data do pedido de Recuperação Judicial: 20/05/2008.
b) Data da decretação da falência: 01/08/2016.
c) O Credor não está relacionada na relação de credores do art. 99, § único (fls. 7.149/7.176), que restou publicado no DJe de 20/10/2021, conforme certidão de fls. 8.979.
d) Prazo limite para habilitações/impugnações administrativas encerrou em 05/11/2021.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

Conforme artigo 9º, inciso II, da Lei n° 11.101/05, a habilitação de crédito deverá conter **"o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência** ou do pedido de recuperação judicial, **sua origem e classificação".**

Conforme verifica-se na decisão homologatória dos cálculos encaminhada, o **crédito principal** exequendo foi fixado em **R$ 11.365,91 –** bem como a **título de FGTS** o montante de **R$ 2.301,17** – ambos atualizados até 25/02/2018, deste modo necessário seu posicionamento para a data da decretação da falência, qual seja, 01/08/2016, conforme demonstrativo de cálculo abaixo.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 13.667,08
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	25/02/2018 a 01/08/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	-573 dias	0,951923
Percentual correspondente	-573 dias	-4,807739 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 13.010,00
Sub Total	(=)	R$ 13.010,00
Valor total	(=)	**R$ 13.010,00**

Assim, tendo em vista que a distribuição da ação trabalhista ocorreu em 10/11/2014, o crédito deverá ser acrescido de juros de 1% a.m desde o ajuizamento da ação trabalhista até a data da decretação da falência, vejamos:

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.

LASPRO
CONSULTORES

Data de atualização dos valores: agosto/2016
Indexador utilizado: TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 10/11/2014
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		01/08/2016	13.010,00	13.010,00	0,00	2.732,10	0,00	15.742,10
		Sub-Total						R$ 15.742,10
		TOTAL GERAL						R$ 15.742,10

Destarte, esta Auxiliar opina pela inclusão do crédito do Habilitante no Quadro Geral de Credores pelo valor R$ 15.742,10 (quinze mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos) a ser classificado como crédito extraconcursal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste o crédito de R$ 15.742,10 (quinze mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos), na Classe dos Créditos Extraconsursais Trabalhistas, nos termos dos artigos 84, V c/c 83, I, da Lei nº 11.101/05.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:46 , sob o número WPMT21700244345
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001931-79.2008.8.26.0415 e código 7787893.